



CÓDIGO DOCUMENTO: D20200224000294
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: ee14-c6aa-47d7-8dc0

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, devendo ser integrado no respetivo título de licenciamento da atividade económica.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20200224000068
REQUERENTE	Galp Parques Fotovoltaicos de Alcoutim, Lda
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	514289708
ESTABELECIMENTO	Linha a 150kV S. Marcos-Tavira
LOCALIZAÇÃO	Rua Tomás da Fonseca, Torre C
CAE	35112 - Produção de eletricidade de origem térmica
	71120 - Atividades de engenharia e técnicas afins

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



PRÉVIAS DESENVOLVIMENTO PE



PRÉVIAS CONSTRUÇÃO



CONSTRUÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20200224000294
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: ee14-c6aa-47d7-8dc0

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Aplicáveis	Solicitados	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Validade	Prorrogação da validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
AIA	PL20190325000493	X	X	Anexo II, n.º 3, alínea b) - Artigo 1.º, n.º 3, alínea b), subalínea i) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual	24-02-2020	23-02-2024	-	Sim	Favorável condicionado	Agência Portuguesa do Ambiente



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20200224000294
 CÓDIGO VERIFICAÇÃO: ee14-c6aa-47d7-8dc0

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOC1.5 - Confrontações

Norte	Não aplicável
Sul	Não aplicável
Este	Não aplicável
Oeste	Não aplicável

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	0,00
Área coberta (m2)	0,00
Área total (m2)	0,00



CÓDIGO DOCUMENTO: D20200224000294
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: ee14-c6aa-47d7-8dc0

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

LOC1.7 - Localização

Localização

União das Freguesias de Alcoutim e de Pereiro, freguesias de Vaqueiros e Martim Longo - concelho de Alcoutim Freguesia de concelho de Tavira



PRÉVIAS DESENVOLVIMENTO PE

PDev1 - Medidas /Condições gerais a cumprir

Código	Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000006	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



PRÉVIAS CONSTRUÇÃO

PCons1 - Medidas /Condições gerais a cumprir

Código	Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000007	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



CONSTRUÇÃO

Const1 - Medidas / Condições gerais a cumprir



CÓDIGO DOCUMENTO: D20200224000294
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: ee14-c6aa-47d7-8dc0

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000008	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000009	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/ Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000010	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20200224000294
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: ee14-c6aa-47d7-8dc0

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação/Parâmetros	Formato de reporte	Data de reporte	Entidade
T000011	Condições constantes da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA	Ver DIA anexa ao presente TUA



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000014	AIA3276_DIA(anexoTUA).pdf	Declaração de Impacte Ambiental

**Declaração de Impacte Ambiental
(Anexo ao TUA)**

Designação do projeto	Linha 150 kV entre a subestação 30/150 kV da Central Fotovoltaica de São Marcos e a Subestação de Tavira da REN
Fase em que se encontra o projeto	Estudo Prévio
Tipologia do projeto	Anexo II, n.º 3, alínea b) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro
Enquadramento no regime jurídico de AIA	Artigo 1.º, n.º 3, alínea b), subalínea i) do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual
Localização (freguesias e concelho)	União das Freguesias de Alcoutim e de Pereiro, freguesias de Giões, Vaqueiros e Martim Longo - concelho de Alcoutim Freguesia de Cachopo - concelho de Tavira
Identificação das áreas sensíveis	Não são afetadas áreas sensíveis definidas nos termos do disposto na alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual
Proponente	Galp - Parques Fotovoltaicos de Alcoutim, Lda.
Entidade licenciadora	Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG)
Autoridade de AIA	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Descrição sumária do projeto	A linha em avaliação visa efetuar a ligação de um conjunto de quatro Centrais Fotovoltaicas (CF) já licenciadas - CF Viçoso (48,0 MW), CF Pereiro (28,7 MW), CF Albercas (28,4 MW) e CF de São Marcos (48,9 MW) - à Rede Nacional de Transporte. As referidas CF estarão interligadas por Linhas de Média Tensão, a 30 kV, que tal como as próprias centrais fotovoltaicas não estão abrangidas pelo presente procedimento de AIA. O projeto apresenta 3 alternativas para a linha a 150 kV: Alternativa 1 (com uma extensão de 22,8 km), Alternativa 2 (com uma extensão de 20,6 km), e Variante à Alternativa 1 (com uma extensão de 16,7 km). O projeto inclui a construção de uma subestação 30/150 kV, que ficará localizada na Central Fotovoltaica de São Marcos (no caso da Alternativa 1 e da Alternativa 2) ou na Central Fotovoltaica do Viçoso (para a Variante à Alternativa 1). Esta subestação será ligada, através da linha em avaliação, à Subestação de Tavira (REN, S.A.) já existente. Prevê-se que a fase de construção tenha uma duração de cerca de 12 meses. Este tipo de infraestruturas tem uma vida útil longa (não menos de 50 anos) pelo que não é possível prever, com rigor, uma data para a sua eventual desativação.
-------------------------------------	---

Síntese do procedimento

O presente procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) teve início a 14/06/2019, após receção de todos os elementos necessários à boa instrução do mesmo e confirmação, por parte da entidade licenciadora.

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), na sua qualidade de Autoridade de AIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída por representantes da própria APA e ainda da Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve), Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), Direção-Geral de Saúde/Administração Regional de Saúde do Algarve (DGS/ARS Algarve) e Instituto Superior de Agronomia / Centro de Ecologia Aplicada "Prof. Baeta Neves" (ISA/CEABN).

A metodologia adotada para a concretização deste procedimento de AIA contemplou as seguintes fases:

- Apreciação da Conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) e consulta do projeto:
 - Foi considerada necessária a apresentação de elementos adicionais, os quais foram submetidos sob a forma de Aditamento ao EIA, a 29 de julho de 2019;
 - Após análise desta documentação adicional, foi considerado que dava resposta às lacunas e dúvidas anteriormente identificadas pelo que o EIA foi declarado conforme a 4 de novembro de 2019.
- Abertura de um período de Consulta Pública (CP), que decorreu durante 30 dias úteis, de 12 de novembro a 23 de dezembro de 2019.
- Solicitação de parecer específico a entidades externas à Comissão de Avaliação.
- Visita de reconhecimento ao local de implantação do projeto no dia 09 de dezembro de 2019, tendo estado presentes representantes da CA, do proponente e da empresa que elaborou o EIA.
- Apreciação ambiental do projeto, com base na informação disponibilizada no EIA e respetivo Aditamento, tendo em conta as valências das entidades representadas na CA, integrada com as informações recolhidas durante a visita ao local e os resultados da participação pública, e ponderando todos os fatores em presença.
- Elaboração do Parecer Final da CA, que visa apoiar a tomada de decisão relativamente à viabilidade ambiental do projeto.
- Preparação da proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA), tendo em consideração o Parecer da CA e o Relatório da CP.
- Promoção de um período de audiência de interessados, ao abrigo do Código do Procedimento Administrativo.
- Tendo o proponente concordado com os termos da proposta de DIA, foi emitida a presente decisão.

Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas	No âmbito da consulta às entidades externas à CA, prevista no n.º 10 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, foram recebidos os seguintes pareceres: • Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF) – alerta para o facto de os impactes e perdas nos sistemas ecológicos e na biodiversidade terem sido subestimados. Contudo, considera que tendo o projeto sido desenvolvido em fase de estudo prévio, esta situação não fará perigar a integridade, a estabilidade, o equilíbrio e a preservação dos habitats e espécies importantes presentes, que obrigam: a) à sua conservação e que, em fase de execução, melhor se definirá e b) ao cumprimento das condicionantes apresentadas no mencionado ponto. Estas condicionantes contribuirão, por um lado, para minimizar os impactes ambientais negativos e, por outro, compensar os danos ambientais que não se podem evitar e cuja reversibilidade pode, na sua maioria, ser conseguida. • Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve (DRAP Algarve) – salienta que nos corredores definidos no presente EIA não existem solos classificados como Reserva Agrícola Nacional. No que respeita ao fator ambiental "Solos e Uso do solo" são identificados os principais impactes exetáveis e indicadas as medidas necessárias para garantir a mitigação dos impactes negativos que ocorram nas diferentes fases do projeto.
Síntese do resultado da consulta pública e sua consideração na decisão	Em cumprimento do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Consulta Pública (CP) decorreu durante 30 dias úteis, de 12 de novembro a 23 de dezembro de 2019. Durante este período foram recebidas 5 exposições das seguintes entidades e particulares: • Estado Maior da Força Aérea • ANAC – Autoridade Nacional da Aviação Civil • Direção-Geral do Território • ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações • Um cidadão Síntese dos resultados da Consulta Pública O Estado Maior da Força Aérea informa que o projeto em análise não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetas à Força Aérea, pelo que não há inconveniente na concretização do referido projeto. No entanto, por aquele tipo de infraestrutura poder constituir obstáculo aeronáutico, deverá ser comunicado à Força Aérea, em fase prévia à construção, o projeto final com a indicação das coordenadas de implantação e altitudes máximas de cada apoio da linha. Informa, ainda, que a sinalização diurna e noturna deverá estar de acordo com as normas expressas no documento "Circular de Informação Aeronáutica 10/2003 de 6 de maio", da ANAC. A ANAC informa que a área em causa não é afetada por qualquer servidão aeronáutica civil ou zona de proteção de infraestruturas aeronáuticas civis, não

existindo qualquer infraestrutura aeronáutica que possa ser prejudicada pelo projeto.

Refere, no entanto, que embora se encontre salvaguardada, em fase de projeto, a balizagem aeronáutica da linha em conformidade com a Circular de Informação Aeronáutica (CIA) 10/03, de 06 de maio – “Limitações em Altura e Balizagem de Obstáculos Artificiais à Navegação Aérea”, existe informação contraditória quanto à necessidade de balizagem dos apoios.

A **Direção-Geral do Território** informa que todos os vértices geodésicos pertencentes a Rede Geodésica Nacional (RGN) e todas as marcas de nivelamento pertencentes a Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP), são da responsabilidade da Direção-Geral do Território (DGT).

Informa, ainda, que a RGN e a RNGAP constituem os referenciais oficiais para os trabalhos de georreferenciação realizados em território nacional e encontram-se protegidos pelo estipulado no Decreto-Lei nº 143/82, de 26 de abril.

Relativamente à RGN, refere que deverá ser respeitada a zona de proteção dos marcos, que é constituída por uma área circunjacente ao sinal, nunca inferior a 15 metros de raio e assegurado que as infraestruturas a implantar não obstruem as visibilidades das direções constantes das respetivas minutas de triangulação.

Informa que, caso se verifique que no desenvolvimento do projeto seja indispensável a violação da referida zona de respeito de algum vértice geodésico, deverá ser solicitado à DGT um parecer sobre a análise da viabilidade da sua remoção.

Relativamente à RNGAP, informa que dentro da área de estudo do projeto não existem marcas de nivelamento.

Quanto à cartografia, constata que as peças desenhadas da “Hipsometria e Fisiografia” e “Declives” apresentam uma representação dos dados do tema em que não se consegue ler a cartografia de base utilizada, pelo que deverá ser revista.

No que diz respeito aos limites administrativos, verifica que as peças desenhadas contêm a representação dos limites administrativos e a referência na legenda aos mesmos, bem como a referência à CAOP utilizada, a CAOP2018. Assim, informa que se encontra em conformidade.

A DGT emite assim parecer favorável condicionado até que sejam solucionadas as questões acima referidas.

Envia uma lista com os vértices geodésicos e respetivas coordenadas PT-TM06/ETRS89, existentes dentro da área de estudo do projeto em análise.

A **ANACOM** refere a inexistência de condicionantes de natureza radioelétrica, aplicáveis à área em causa.

Assim, refere que é favorável quanto à implementação do projeto naquela área.

	Um cidadão manifesta-se contra o projeto em análise. Refere que o licenciamento de centros electroprodutores só pode ser efetuado se tiver em conta a linha de interligação. No entanto, no projeto em análise os centros electroprodutores não foram sujeitos a avaliação, apesar de ultrapassarem os limiares de potência instalada por serem todos contíguos. Consideração dos resultados da consulta pública Na sequência do veiculado nas exposições recebidas e acima sintetizadas, tecem-se os seguintes comentários: – Quanto à ANAC salienta-se a obrigatoriedade de assegurar o disposto na Circular de informação Aeronáutica - CIA 10/03, de 6 de Maio (Limitação em Altura e Balizagem de Obstáculos Artificiais à Navegação Aérea) e de garantir o envio para validação, do projeto de balizagem; – No que se refere às questões apresentadas pela DGT, salienta-se que deve ser respeitada a zona de proteção dos marcos geodésicos, que é constituída por uma área circunjacente ao sinal, nunca inferior a 15 metros de raio. Deve ainda ser assegurado que as infraestruturas a implantar não obstruem as visibilidades das direções constantes das respetivas minutas de triangulação; – Relativamente à questão dos centros electroprodutores, salienta-se não se terem verificado, em data prévia aos respetivos licenciamentos, os necessários pressupostos de aplicabilidade do regime jurídico de avaliação de impacte ambiental. Não obstante, qualquer alteração aos pressupostos iniciais, incluindo as características de projeto, implica uma reapreciação. Face aos resultados da consulta pública, considera-se que a generalidade das questões se encontra salvaguardada com a implementação das condicionantes, medidas e planos de monitorização constantes da presente decisão.
Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes	O projeto enquadra-se nos objetivos estratégicos do Plano Regional de Ordenamento do Território (PROT) Algarve. Nos corredores avaliados vigoram os Planos Diretores Municipais (PDM) de Alcoutim e Tavira com os quais, em termos de uso, o projeto pode ser considerado compatível. Relativamente às Condicionantes, servidões e restrições de utilidade pública, foram identificadas as áreas de servidões administrativas e restrições de utilidade pública: Domínio Público Hídrico (DPH), Reserva Ecológica Nacional (REN), Reserva Agrícola Nacional (RAN), e ainda as seguintes Servidões aeronáutica e radioelétrica, Estradas e Caminhos municipais, Perigosidade e risco de incêndio florestal. A condicionante com maior ocorrência espacial corresponde à Reserva Ecológica Nacional (REN). Estas servidões e restrições podem ser acauteladas desde que cumpridas as regras e normas respeitantes às mesmas e obtidas as necessárias autorizações.

	O projeto abrange ainda áreas nucleares integradas na Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA) e intersesta os corredores ecológicos associados à ribeira da Foupana e à ribeira de Odeleite, definidos no Plano Regional de Ordenamento Florestal do Algarve.
Razões de facto e de direito que justificam a decisão	Tendo em conta a tipologia do projeto, as suas características e as do território afetado, bem como a natureza dos aspetos ambientais associados, foram considerados mais relevantes para a decisão os seguintes fatores: Sistemas Ecológicos, Saúde Humana, Paisagem e Património. Os principais impactes na <u>Geologia</u> ocorrem na fase de construção e estão relacionados com as obras de escavação necessárias para a fundação das bases dos apoios e na abertura de acessos. No entanto, dada a dimensão da estrutura, considera-se este tipo de impactes de reduzida magnitude e de curta duração. Verifica-se igualmente que a realização deste projeto não coloca em causa qualquer património geológico identificado nem inviabiliza qualquer estudo de prospeção. Não se preveem impactes para a fase de exploração. Assim, considera-se que, global e genericamente, os impactes ao nível geológico e geomorfológico não são significativos. As principais ações potencialmente geradoras de impactes negativos nos <u>Recursos Hídricos</u> ocorrem essencialmente na fase de construção, devido à execução dos trabalhos de desmatção do solo e circulação de maquinaria pesada, à realização de escavações para fundação das estruturas permanentes e à abertura de novos acessos de obra. Estas ações irão provocar um aumento da erosão do solo e a alteração das suas condições de permeabilidade, bem como a eventual obstrução temporária do escoamento superficial. Contudo, estes impactes são passíveis de serem minimizados, podendo ser classificados como pouco significativos, se adotadas as medidas adequadas. No que se refere aos impactes expectáveis para os <u>Solos e Uso do Solo</u>, salienta-se que a maioria dos solos apresentam uma capacidade de uso muito baixa, riscos de erosão muito elevados, limitações severas a muito severas para pastagens, explorações de matos ou florestal, não sendo igualmente não suscetíveis de uso agrícola. Neste sentido, face aos valores de afetação envolvidos e ao baixo valor agrícola do solo, o impacto durante a fase de construção é negativo, direto e permanente no local de instalação dos apoios, mas não significativo. Não foram identificados impactes na fase de exploração. Na fase de desativação os impactes são negativos mas não significativos. No que respeita à <u>Socioeconomia</u>, na fase de construção, é expectável um impacto positivo ao nível local podendo ter alguma expressão na restauração e dormidas, mas pouco significativo devido à curta duração da obra. Preveem-se alguns impactes negativos resultantes da entrada de veículos e de máquinas nas propriedades para a construção das fundações e montagem dos apoios. Estes impactes poderão ter maior expressão na proximidade dos aglomerados rurais, onde as práticas agrícolas/florestais e/ou pastorícias são mais intensas. Para a fase de exploração, os impactes socioeconómicos esperados serão

positivos, devido ao contexto e tipo de energia que se irá produzir, indiretos, de magnitude mediana, nacional, provável, irreversível, permanente e significativo. Na fase de desativação, os impactes socioeconómicos esperados serão negativos em relação à energia que se deixa de produzir, mas também positivos, associados à “renaturalização” com a remoção da linha da paisagem.

Para os Sistemas Ecológicos, refira-se que, na fase de construção, os impactes negativos potenciais na flora e vegetação e nos habitats estão sobretudo associados à instalação dos novos apoios, à abertura de acessos, à faixa de proteção ou segurança, à instalação dos estaleiros e parques de materiais e à construção da subestação (plataforma e aterro). Quanto à fauna, os principais impactes expectáveis estão relacionados com a destruição do coberto vegetal, perda ou fragmentação de habitats e com o distúrbio gerado pela movimentação de pessoas, máquinas e veículos, ocasionando atropelamentos de espécies com menor mobilidade, como os anfíbios e os répteis, e a perturbação do comportamento das espécies, em geral; as quais implicam medidas adicionais de minimização. Na fase de exploração, destaca-se o impacto negativo associado à provável ocorrência de colisões, eletrocussões e consequente morte de espécies da avifauna (muitas delas com estatuto de conservação desfavorável), o qual justifica a implementação de medidas específicas de minimização.

Na fase de construção, os impactes no Ambiente Sonoro serão negativos, diretos, temporários e pouco significativos, e estarão associados às normais atividades construtivas, as quais, salienta-se, são obrigadas a cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído (DL n.º 9/2007, de 17 de janeiro). Para a fase de exploração, o projeto terá um impacto previsivelmente nulo, já que se estima que os valores limite estabelecidos no Regulamento Geral do Ruído sejam integralmente cumpridos.

Relativamente à Paisagem foram identificados impactes estruturais e visuais negativos, tanto para a fase de construção como para a fase de exploração. Na fase de construção destacam-se a desflorestação, desmatção e as alterações pontuais na morfologia do terreno, ações que são parcialmente minimizáveis. Na fase de exploração, destacam-se os impactes visuais significativos, não minimizáveis, que decorrem da presença de novas estruturas na paisagem, com destaque para os apoios. Em termos de impactes cumulativos, refere-se a presença da própria subestação da Tavira e das diversas outras linhas elétricas que a ela afluem, bem como das centrais fotovoltaicas existentes e previstas as quais contribuem - conjuntamente com a linha em avaliação - para a artificialização do território.

Quanto ao Património, destaca-se que, na fase de construção da Linha Elétrica, podem ocorrer ações com potencial de afetação negativa, direta e permanente, como sejam: abertura de acessos, abertura de caboucos, o estabelecimento da faixa de proteção de 45 m, a instalação de estaleiros, a abertura de acessos e instalação do parque de máquinas, a desmatção e movimentação de terras. Contudo, é possível definir medidas para a minimização desta eventual afetação patrimonial.

Relativamente aos impactes na Saúde Humana, verifica-se que os perfis de campo elétrico e de campo magnético previstos no projeto demonstram o cumprimento das disposições do Decreto-Lei n.º 11/2018, de 15 de fevereiro, designadamente, a concordância com as restrições básicas. Especificamente no que se refere ao Risco Percebido, salienta-se que todas as alternativas de traçado se inserem em áreas de capacidade de absorção visual elevada e média sendo o impacte, tanto na fase de construção como na de exploração, pouco significativo.

Em termos da avaliação das alternativas apresentadas, a Variante à Alternativa 1 foi considerada a mais favorável ao nível dos fatores ambientais mais relevantes, designadamente, Sistemas Ecológicos, Uso do Solo, Saúde Humana, Paisagem e Património. Já ao nível do Ordenamento do Território e da Socioeconomia foi considerada a Alternativa 1 como a mais favorável. No entanto, estes fatores assumem menor relevância para a avaliação do projeto em causa. Os restantes fatores ambientais analisados (Geologia, Solos, Recursos Hídricos e Ambiente Sonoro) não se revelaram conclusivos quanto à melhor alternativa.

Na globalidade, considera-se que as condicionantes, elementos a apresentar, medidas e planos de monitorização identificados no decurso da avaliação, poderá contribuir para a minimização dos principais impactes negativos previstos. Admite-se que os impactes residuais que subsistirão após a aplicação de medidas não serão de molde a inviabilizar o projeto. Importa ainda referir que, da ponderação dos benefícios e importância da concretização dos objetivos do projeto e face à sua importância do projeto no contexto regional e nacional, considera-se ser de aceitar esses impactes residuais.

Da análise aos resultados da Consulta Pública verifica-se terem sido identificadas diversas preocupações, as quais foram acauteladas, sempre que possível, através da introdução de condicionantes específicas.

Face ao exposto, ponderando os impactes negativos identificados, na generalidade suscetíveis de minimização, e os impactes positivos perspetivados para o projeto, emite-se decisão favorável condicionada à adoção da “Variante à Alternativa 1”, bem como ao cumprimento dos restantes termos e condições do presente documento.

Por último, acresce evidenciar que, relativamente à ocupação de áreas afetas à REN, a pronúncia da CCDR no âmbito do procedimento de AIA, determina a não rejeição da comunicação prévia para as intervenções consideradas.

Condicionantes

1. Desenvolver o projeto de execução de acordo com a solução “Variante à Alternativa 1” composta pelos corredores “D+B1.2+C”. A implantação da linha deve realizar-se, sempre que possível, o mais próxima possível da linha existente, a 400kV, segundo um alinhamento paralelo. Na referida extensão, os apoios da linha a 150kV devem situar-se num plano perpendicular à linha existente definido em cada apoio existente.

ELEMENTOS A APRESENTAR

Além de todos os dados e informações necessários à verificação do cumprimento das exigências da presente decisão, o Relatório de Conformidade Ambiental do Projeto de Execução (RECAPE) deve ainda integrar os seguintes elementos:

1. Distribuição e extensão ao longo da linha dos biótopos e habitats prioritários afetados, com análise particular para os de maior importância para a avifauna.
2. Indicação das áreas parciais e totais de limpeza de terreno, remoção de todo o tipo de vegetação e movimentação de terras, espécies da flora, vegetação arbustiva e arbóreas afetadas e sujeitas a destruição ou corte (identificar, quantificar, caracterizar e mapear).
3. Análise qualitativa e quantitativa do impacto sobre a fauna quanto a atropelamento de espécies com menor mobilidade (anfíbios e répteis), a alteração e a perturbação do comportamento das espécies faunísticas, em geral, e quanto ao significado e magnitude da ocorrência de colisões e eletrocussões da avifauna.
4. Estudo detalhado de avaliação dos impactos sobre a flora, vegetação, coberto florestal e fauna, com particular atenção para a avifauna e habitats. Neste âmbito, deve ser atualizada a informação de caracterização geral de referência, devendo os censos da avifauna e da ocorrência de ninhos de rapinas (águia-real, águia de Bonelli e águia-imperial-ibérica), ser objeto de um esforço de estudo acrescido.
5. Plano de Compensação para o abate de espécies florestais protegidas, de acordo com o previsto na medida de compensação n.º 79.
6. Plano de Recuperação e Valorização dos Habitats, de acordo com o previsto na medida de compensação n.º 80.
7. Proposta de sinalização intensiva de dispositivos BFD (*Bird Flight Diverters*) em zonas mais extensas face às consideradas no EIA, dada a existência de diversos biótopos onde a presença da avifauna é elevada.
8. Proposta de instalação de sistemas anti-pouso e de suportes de ninhos para cegonha-branca.
9. Características das vedações a instalar, incluindo indicação da natureza temporal (temporárias ou definitivas) e tendo em conta que as vedações definitivas, salvo justificações de segurança, devem ser de malha ecológica com abertura suficiente para não impedir a circulação da fauna menor e não devem ser encimadas por arame farpado.
10. Relatório de Trabalhos Arqueológicos (prospecção) e demonstração dos ajustes que os respetivos resultados implicaram no projeto de execução.
11. Carta de condicionantes revista e atualizada, que inclua a implantação e identificação de todas as ocorrências patrimoniais inventariadas, sobrepostas ao projeto. Esta Carta deve integrar o Caderno de Encargos da Obra e interditar, em locais a menos de 50 m das ocorrências patrimoniais, a instalação de estaleiros, acessos à obra e áreas de empréstimo/depósito de inertes.
12. Cartografia, a escala adequada, do local de implantação dos apoios interior, quando os mesmos se inserirem nas áreas florestais ou na orla destas, incluindo a representação da área total da plataforma de trabalho, por apoio, necessária à sua construção, sobre a imagem do orto.
13. Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO), desenvolvido de acordo com as orientações constantes da presente decisão.

14. Plano de Implementação de Acessos, desenvolvido de acordo com as orientações constantes da presente decisão.
15. Plano de Gestão e Reconversão da Faixa de Proteção Legal da Linha Elétrica Aérea, desenvolvido de acordo com as orientações constantes da presente decisão.
16. Projeto de Integração Paisagística da Subestação da Central Fotovoltaica, desenvolvido de acordo com as orientações constantes da presente decisão.
17. Projeto de Iluminação Exterior da Subestação, desenvolvido de acordo com as orientações constantes da presente decisão.
18. Projeto de balizagem aeronáutica da linha elétrica em conformidade com a Circular de Informação Aeronáutica (CIA) n.º 10/03, de 6 de maio – “Limitações em Altura e Balizagem de Obstáculos Artificiais à Navegação Aérea”.
19. Programa de Monitorização da Avifauna, desenvolvido de acordo com as orientações constantes da presente decisão.

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E DE COMPENSAÇÃO

As medidas previstas para a fase de projeto devem ser revistas/concretizadas e detalhadas a um nível compatível com o projeto de execução que vier a ser definido.

Tendo como base o documento “Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção”, disponível no sítio da APA na internet, devem ser adequadas e integradas as medidas que se apliquem ao projeto de execução que vier a ser desenvolvido.

Também as medidas de minimização apresentadas no EIA devem ser revistas de acordo com o Projeto de Execução que vier a ser definido.

A obra deve ser suportada por um Sistema de Gestão Ambiental que contemple as medidas de minimização que se vierem a definir para essa fase. Neste âmbito, deve ser elaborado um Plano de Gestão Ambiental da Obra (PGA), constituído pelo planeamento da execução de todos os elementos da obra e identificação e pormenorização das medidas de minimização/compensação e dos programas de monitorização a implementar na fase de execução das obras e respetiva calendarização.

Todas as medidas de minimização, relativas à fase de construção, devem ser transpostas para o caderno de encargos do projeto e consideradas no PGA.

Fase de desenvolvimento do projeto de execução e do RECAPE

1. Garantir a não afetação dos elementos patrimoniais n.ºs 2, 3 e 6, devendo ser minimizadas eventuais afetações do respetivo enquadramento paisagístico.
2. Delimitar os elementos patrimoniais (com um mínimo de 50 m, contados a partir dos seus limites externos), não podendo essas áreas ser diretamente afetadas pelo projeto, nomeadamente pelos apoios e acessos a beneficiar e a construir.
3. Efetuar a prospeção arqueológica sistemática do traçado, numa faixa de 100 metros de largura do eixo da linha projetada, e de todas as componentes de projeto, como acessos, estaleiros, manchas de empréstimo e depósito de terras, etc.
4. Os resultados da prospeção arqueológica sistemática devem ser tidos em consideração, de forma a evitar a afetação direta de eventuais ocorrências que venham a ser identificadas no decurso desses trabalhos.

5. Quando por razões técnicas do Projeto não houver possibilidade de proceder a alterações pontuais de traçado ou de localização dos respetivos componentes, a destruição total ou parcial de um Sítio deve ser assumida no RECAPE como inevitável. Deve ficar também expressamente garantida a salvaguarda pelo registo arqueológico da totalidade dos vestígios e contextos a afetar diretamente pela obra. No caso de elementos arquitetónicos e etnográficos, através de registo gráfico, fotográfico e da elaboração de memória descritiva; no caso de sítios arqueológicos, através da sua escavação integral.
6. Assegurar que o posicionamento dos apoios:
 - a. Não incide em linhas de cumeada principais nem afeta linhas de água (principais ou secundárias).
 - b. Ocorre em áreas em que os usos do solo são menos sensíveis ou que menos interfere com a atividade agrícola.
 - c. Evita, sempre que possível, o abate de espécies arbóreas (com maior acuidade para as azinheiras e sobreiros).
7. Assegurar que o traçado apresenta uma distância superior a 1km dos aglomerados populacionais (áreas de habitação rural) ou habitações e apoios agrícolas.

Fase prévia à execução da obra

8. Realizar a prospeção arqueológica das zonas de estaleiro, manchas de empréstimo e depósito de terras, caminhos de acesso à obra, caso as mesmas se encontrem fora das áreas anteriormente prospetadas ou que tivessem apresentado ausência de visibilidade do solo.
9. Implementar o Plano Ambiental de Acompanhamento revisto com a atualização do cronograma da obra e da Carta de Condicionantes, a qual deve incluir também todas as áreas patrimoniais a salvaguardar.
10. Respeitar o exposto na Carta de Condicionantes atualizada. Sempre que se venham a identificar elementos patrimoniais ou outros que justifiquem a sua salvaguarda, esta carta deve ser novamente atualizada.
11. Planear e programar os trabalhos de forma a:
 - Articular os trabalhos com as práticas do campo por forma a evitar-se incompatibilidades desnecessárias e perdas quer para os proprietários quer para o dono da obra.
 - Concentrar no tempo os trabalhos de obra, especialmente os que causem maior perturbação;
 - Minimizar as movimentações de terras e a exposição de solos nos períodos de maior pluviosidade;
 - Realizar os trabalhos mais impactantes para a fauna, em especial para a avifauna, fora da época de nidificação (durante a primavera);
 - Minimizar o abate de quercíneas, pelo que a escolha das áreas de implantação dos apoios e o planeamento dos respetivos acessos (ainda que temporários) devem privilegiar as situações de orlas florestais e de clareiras para a sua concretização.
 - Garantir que a limpeza e movimentação geral de terras decorrem de forma a minimizar o período de tempo em que os solos ficam descobertos e a garantir que ocorram, preferencialmente, no período seco. Caso contrário, devem adotar-se as necessárias providências para o controle dos caudais nas zonas de obras, com vista à diminuição da sua capacidade erosiva e evitar o arraste de sedimentos e o eventual assoreamento de linhas de água existentes na envolvente.
12. Realizar ações de formação ambiental, com vista à sensibilização ambiental dos trabalhadores e encarregados envolvidos na execução das obras, relativamente às ações suscetíveis de causar impactos ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no

decurso dos trabalhos. As ações de formação e sensibilização devem englobar, pelo menos, os seguintes temas:

- a. Conhecimento, proteção e preservação dos valores ambientais e sociais existentes, bem como das áreas envolventes e respetivos usos;
- b. Impactes ambientais associados às principais atividades a desenvolver na obra e respetivas boas práticas ambientais a adotar;
- c. Regras e procedimentos a assegurar na gestão dos resíduos da obra;
- d. Regras de circulação rodoviária junto de recetores sensíveis;
- e. Conhecimento das espécies invasoras e regras para evitar a sua disseminação.

13. Promover a divulgação do projeto através das seguintes ações:

- Comunicar o início da construção às Câmaras Municipais de Alcoutim e de Tavira, às freguesias atravessadas pelo projeto, à REN - Redes Energéticas Nacionais, S.A., às entidades utilizadoras do espaço aéreo na zona envolvente do projeto, nomeadamente o SNBPC - Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil e ainda outras entidades normalmente envolvidas na prevenção e combate a incêndios florestais, bem como às entidades com jurisdição na área de implantação do projeto;
- Disponibilizar um n.º de atendimento ao público e assegurar a realização de reuniões quando necessário;
- Afixar um n.º de atendimento ao público à entrada do estaleiro e em cada frente de obra.

14. Localizar o estaleiro da obra, bem como as eventuais áreas de depósito temporário de terras e os parques de materiais, em locais:

- Afastados de linhas de água e de zonas adjacentes sensíveis, e por forma a não ser necessário o corte de vegetação arbórea.
- Com declive reduzido e com acesso próximo, para evitar, tanto quanto possível, movimentações de terras e abertura de acessos.

15. Os estaleiros devem ser organizados nas seguintes áreas:

- Áreas sociais (contentores de apoio às equipas técnicas presentes na obra);
- Deposição de resíduos: devem ser colocadas duas tipologias de contentores - contentores destinados a Resíduos Sólidos Urbanos e equiparados e contentor destinado a resíduos de obra;
- Armazenamento de materiais poluentes (óleos, lubrificantes, combustíveis): esta zona deve ser impermeabilizada e coberta sendo os locais de armazenamento dotados de bacias de retenção dimensionadas para que, em caso de derrame accidental, não ocorra contaminação das áreas adjacentes;
- Parqueamento de viaturas e equipamentos;
- Deposição de materiais de construção;
- Instalações sanitárias amovíveis. Em alternativa, caso os contentores que servirão as equipas técnicas possuam instalações sanitárias, as águas residuais devem drenar para uma fossa séptica estanque, a qual terá de ser removida no final da obra. Durante a obra, a frequência da limpeza da fossa deve ser a adequada face à sua capacidade e utilização, devendo as águas residuais domésticas produzidas ser recolhidas pelos serviços camarários ou operador licenciado e encaminhadas para tratamento e destino final adequados.

16. A área do estaleiro não deve ser impermeabilizada, com exceção dos locais de manuseamento e armazenamento de materiais poluentes.

Fase de execução da obra

17. Prever em obra meios de resposta rápida em caso de incêndio.
18. Assegurar que, durante o desenvolvimento da obra, não são colocados em causa o traçado e o escoamento das linhas de água.
19. Garantir que nas operações a desenvolver na proximidade de linhas de água não há interferência com o seu leito e margens (10 m).
20. Assegurar que os acessos temporários, que seja necessário implementar até aos locais de implantação dos apoios, não coloquem em causa o traçado e o escoamento das linhas de água.
21. Privilegiar o uso de caminhos já existentes para aceder aos locais da obra de forma a minorar a afetação de novas zonas e a minimizar os impactes na flora e na vegetação.
22. Na construção de bermas e valetas, devem ser sempre que possível evitados materiais impermeabilizantes, de modo a não alterar de forma significativa a permeabilidade existente.
23. Não devem ser efetuadas operações de manutenção e lavagem de máquinas e viaturas no local de obra. Caso imprescindíveis, devem ser criadas condições que assegurem a não contaminação dos solos.
24. Caso, no decorrer da obra, venham a ser utilizados geradores para abastecimento de energia elétrica ao estaleiro ou para outros fins, estes devem estar devidamente acondicionados de forma a evitar contaminações do solo.
25. O armazenamento de combustíveis e/ou outras substâncias poluentes apenas é permitido em recipientes estanques, devidamente acondicionados e dentro da zona de estaleiro preparada para esse fim. Os recipientes devem estar claramente identificados e possuir rótulos que indiquem o seu conteúdo.
26. Em condições climáticas adversas, nomeadamente dias secos e ventosos, devem ser utilizados sistemas de aspersão nas áreas de circulação.
27. Deve ser condicionada a circulação de viaturas e pessoas fora dos corredores e áreas estritamente necessários para a execução da obra.
28. Os trabalhos de construção deve restringir-se às áreas estritamente necessárias, devendo proceder-se à balizagem prévia das áreas a intervencionar. Para o efeito, devem ser delimitadas as seguintes áreas:
- Estaleiro: o estaleiro deve ser vedado em toda a sua extensão.
 - Acessos: deve ser delimitada uma faixa de, no máximo, 2 m para cada lado do limite dos acessos a construir.
 - Apoios e plataformas: deve ser limitada uma área máxima de 2 m para cada lado da área a ocupar pelas fundações e plataformas. As ações construtivas, a deposição de materiais e a circulação de pessoas e maquinaria devem restringir-se às áreas balizadas para o efeito.
 - Locais de depósitos de terras.
 - Outras zonas de armazenamento de materiais e equipamentos que pela sua dimensão não podem ser armazenados no estaleiro.
 - Áreas a intervencionar para instalação dos apoios da linha e respetivos acessos.
29. Os serviços interrompidos, resultantes de afetações planeadas ou acidentais, devem ser restabelecidos o mais brevemente possível.

30. O acompanhamento arqueológico da obra deve:
- ser efetuado de modo efetivo, continuado e direto por um arqueólogo em cada frente de trabalho, sempre que as ações inerentes à realização do projeto não sejam sequenciais mas simultâneas;
 - incidir em todos os trabalhos, durante a instalação de estaleiros, as fases de decapagem, desmatção e terraplenagens, abertura de acessos, escavação de caboucos para a fundação dos apoios e de todas as ações que impliquem revolvimento de solos.
31. Após a desmatção, deve ser efetuada prospeção arqueológica sistemática das áreas de incidência direta de todas as componentes de obra.
32. As ocorrências arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível, e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ* (mesmo que de forma passiva), no caso de estruturas, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação atual ou salvaguardadas pelo registo.
33. Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens de diagnóstico, escavações arqueológicas, entre outras) nomeadamente no caso de não ser possível determinar a importância científica e patrimonial das ocorrências então identificadas;
34. Os achados arqueológicos móveis efetuados no decurso da obra devem ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela;
35. Deve-se sinalizar e vedar as ocorrências patrimoniais localizadas no interior da faixa de 25 m centrada no eixo da linha e junto aos apoios, de forma a evitar a sua afetação pela circulação de pessoas e máquinas, que aí deverá ser proibida ou muito condicionada;
36. Deve efetuar-se a sinalização das ocorrências situadas, até cerca de 50 m da obra, condicionando a circulação de modo a evitar a sua afetação.
37. A verificar-se a presença de espécies vegetais exóticas invasoras nas áreas a desmatar, o material vegetal proveniente do seu corte deve ser totalmente separado do restante material vegetal e devidamente acondicionado, protegendo-o do efeito de ventos. O corte deve ser realizado fora da fase de produção de semente. A estilhagem e o espalhamento deste material não podem ser considerados como ações a desenvolver. No transporte deste material, a destino final adequado, deve ser assegurada a não propagação das espécies exóticas em causa, pelo que devem ser tomadas as medidas de acondicionamento adequadas a cada uma destas.
38. Antes das ações de escavação, a camada superficial de solo (terra vegetal) deve ser cuidadosamente removida e depositada em pargas para posterior redistribuição pelos diferentes locais intervencionados.
39. Toda a terra viva/vegetal que seja decapada em áreas onde se encontrem espécies vegetais invasoras deve ser totalmente separada da restante terra viva/vegetal a reutilizar nas ações de recuperação e integração paisagística. A referida terra com vestígios de espécies invasoras deve ser levada a depósito definitivo, devidamente acondicionada, não devendo por isso ser reutilizadas como terra vegetal.
40. A progressão da máquina nas ações de decapagem deve fazer-se sempre em terreno já anteriormente decapado, ou a partir do acesso adjacente, para evitar que a máquina circule sobre a área já decapada. Deve também ser evitado o recurso a máquinas de rasto para que não ocorra a compactação das camadas inferiores do solo.

41. As pargas de terra vegetal proveniente da decapagem superficial do solo não devem ultrapassar os 2 metros de altura e devem localizar-se na vizinhança dos locais de onde foi removida a terra vegetal. Estas zonas devem ser planas e bem drenadas. A terra vegetal decapada deve ser utilizada nas ações de recuperação da mesma empreitada.
42. Os trabalhos de desmatção e decapagem de solos devem ser limitados às áreas estritamente necessárias à execução dos trabalhos, procedendo-se à reconstituição do coberto vegetal de cada zona de intervenção logo que as movimentações de terras tenham terminado. As áreas adjacentes às áreas a intervencionar não devem ser desmatadas ou decapadas.
43. O destino a dar aos sobrantes da exploração florestal deverá ser acordado com os respetivos proprietários, mas na falta de indicações em contrário, os sobrantes da exploração florestal serão encaminhados para valorização energética em centrais de biomassa ou estilhados ou destroçados com espalhamento no solo.
44. Na execução das fundações deve ser minimizada a dimensão das áreas de trabalho.
45. As operações de escavação devem privilegiar, sempre que possível, a utilização de meios mecânicos, para não introduzir perturbações excessivas no maciço rochoso.
46. As terras resultantes das escavações devem ser reutilizadas, sempre que possível, nas obras de construção onde haja necessidade de aterro, nomeadamente nos acessos a construir, na construção e regularização das plataformas dos apoios. Caso tal não seja possível, devem ser levadas para aterro licenciado.
47. Devem ser salvaguardadas todas as espécies arbóreas e arbustivas autóctones que não perturbem a execução da obra. Para tal devem ser implementadas medidas de proteção e/ou sinalização das árvores e arbustos, fora das áreas a intervencionar, e que, pela proximidade a estas, possam ser acidentalmente afetadas.
48. Caso se revele necessária a utilização de explosivos, deve recorrer-se a técnicas de pré-corte e ao uso de microrretardadores, atenuando desta forma a intensidade das vibrações produzidas.
49. Não podem ser instaladas centrais de betão na área de implantação da linha elétrica e projetos associados.
50. Todos os materiais inertes e terras de empréstimo que eventualmente venham a ser utilizados não devem ser provenientes de áreas ocupadas por espécies vegetais exóticas invasoras.
51. Não utilizar recursos naturais existentes no local de implantação do projeto. Excetua-se o material sobranter das escavações necessárias à execução da obra.
52. Implementar um Plano de Gestão de Resíduos (PGR) que permita o adequado armazenamento e encaminhamento dos resíduos resultantes da obra.
53. Não armazenar, ainda que temporariamente, os materiais resultantes das escavações e da decapagem dos solos a menos de 50 m das linhas de água.
54. O material inerte proveniente das ações de escavação deve ser depositado na envolvente dos locais de onde foi removido, para posteriormente ser utilizado nas ações de aterro (aterro das fundações ou execução das plataformas de montagem).
55. O material inerte que não venha a ser utilizado (excedente) deve ser, preferencialmente, utilizado na recuperação de zonas degradadas ou, em alternativa, transportado para aterro licenciado.
56. Proteger os depósitos de materiais finos da ação dos ventos e das chuvas.

57. Deve ser assegurada a remoção controlada de todos os despojos de ações de decapagem e de desmatação necessárias à implantação do Projeto, podendo ser aproveitados na fertilização dos solos.
58. Caso, acidentalmente, ocorra algum derrame fora das zonas destinadas ao armazenamento de substâncias poluentes, deve ser imediatamente aplicada uma camada de material absorvente e removidos os solos afetados para locais adequados, a indicar pela entidade responsável pela fiscalização ambiental, onde não causem danos ambientais adicionais.
59. O transporte de materiais suscetíveis de serem arrastados pelo vento deve ser efetuado em viatura fechada. Caso a viatura não seja fechada estes materiais devem estar devidamente acondicionados e cobertos.
60. Proceder à inspeção periódica dos veículos e maquinaria de modo a manter as condições do seu bom funcionamento.
61. Deve ser dada atenção especial à origem/proveniência, e condições de armazenamento, de todos materiais inertes para a construção dos acessos, ou terras de empréstimo se aplicável, não devendo ser provenientes em caso algum, de áreas ocupadas por espécies vegetais exóticas invasoras, para que as mesmas não alterem a ecologia local e introduzam plantas invasoras.
62. O tráfego de viaturas pesadas deve ser efetuado em trajetos que minimizem o incómodo para as populações. Caso seja inevitável o atravessamento de localidades, o trajeto deve ser o mais curto possível e efetuado a velocidade reduzida.
63. Limitar a circulação de veículos motorizados, por parte do público em geral, às zonas de obra.
64. Garantir que as operações mais ruidosas, que se efetuem na proximidade dos recetores sensíveis, cumprem os valores limites impostos pela legislação em vigor.

Fase Final de Execução da obra

65. Após conclusão dos trabalhos, proceder à limpeza dos locais de estaleiro e parque de materiais, com reposição das condições existentes antes do início da obra.
66. Prever medidas dissuasoras e/ou de proteção temporária – vedações, paliçadas - no que diz respeito ao acesso (pisoteio e veículos) nos locais a recuperar e mais sensíveis, de forma a permitir a recuperação e a instalação da vegetação natural.
67. Proceder à desativação das áreas afetadas aos trabalhos, com a desmontagem dos estaleiros e remoção de todos os equipamentos, maquinaria de apoio e depósitos de materiais, entre outros.
68. A recuperação das áreas temporariamente afetadas deve incluir operações de descompactação do solo e a modelação do terreno de forma tão naturalizada quanto possível, e ainda o seu revestimento com as terras previamente recolhidas das camadas superficiais dos solos afetados.
69. Proceder à recuperação dos acessos utilizados temporária e exclusivamente para obra, com exceção das situações em que a integração destes acessos na rede viária florestal se revelar benéfica. Esta recuperação deve incluir operações de limpeza e remoção de todos os materiais, de remoção completa de pavimentos existentes, de descompactação do solo, regularização/modelação do terreno, de forma tão naturalizada quanto possível e o seu revestimento com as terras vegetais, de forma a criar condições favoráveis à regeneração natural e crescimento da vegetação autóctone.
70. Assegurar a desobstrução e limpeza de todos os elementos hidráulicos de drenagem que possam ter sido afetados pelas obras de construção.

Fase de Exploração

71. As ações relativas à manutenção devem restringir-se às áreas já ocupadas.

72. Sempre que se desenvolvam ações de manutenção, reparação ou de obra, deve ser fornecida aos responsáveis, para consulta, a planta de Condicionantes atualizada e cumpridas as medidas de minimização aplicáveis.
73. Proceder à manutenção, conservação e limpeza dos acessos e zonas envolventes do projeto, de modo a garantir uma barreira à propagação de eventuais incêndios e a possibilitar o acesso e circulação a veículos de combate a incêndios.
74. Assegurar a manutenção prevista no Projeto de Integração Paisagística da Subestação e no Plano de Gestão e Reconversão da Faixa de Proteção Legal da Linha Elétrica Aérea.
75. Prever o acompanhamento/monitorização, por um período mínimo de 2 anos, das condições do revestimento natural das superfícies intervencionadas – áreas de estaleiro, depósitos de materiais, áreas das plataformas de trabalho dos apoios, acessos a desativar, dos taludes dos acessos - de modo a verificar a recuperação e instalação da vegetação. Durante esta fase, devem ser também tomadas as necessárias medidas corretivas de possíveis zonas com erosão, principalmente em taludes ou em zonas em que o sistema de drenagem superficial se encontre danificado ou mal implantado. Se se verificarem, de forma continuada, situações de insucesso o período de acompanhamento deverá ser renovado por períodos iguais a 2 anos.
76. Encaminhar os diversos tipos de resíduos resultantes das operações de manutenção e reparação de equipamentos para os operadores de gestão de resíduos.
77. Em caso de aparecimento de espécies vegetais exóticas com características invasoras na área do projeto e envolvente imediata, estas devem ser alvo de um projeto de erradicação, a apresentar ao ICNF através da Autoridade de AIA para análise e pronúncia.

Fase de Desativação

78. Tendo em consideração o horizonte de tempo de exploração do projeto e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e os instrumentos de gestão territorial então em vigor, deve o proponente, no último ano de exploração do projeto, apresentar um plano de desativação pormenorizado, contemplando:
 - Ações de desmantelamento e obra a ter lugar;
 - O acompanhamento arqueológico desses trabalhos e o cumprimento das medidas de minimização previstas para a fase de construção, quando aplicáveis.
 - O destino a dar a todos os elementos retirados;
 - A definição das soluções de acessos ou outros elementos a permanecer no terreno;
 - A solução final de requalificação da área de implantação do projeto e projetos complementares, a qual deve ser compatível com o direito de propriedade, os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor.

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO

79. O eventual abate de espécies florestais protegidas, para além do procedimento específico de autorização, terá de ser compensado com a plantação de espécies iguais na proporção de 1:5 e acompanhado no sentido de garantir a sobrevivência. Este Plano de Compensação deve ser implementado conforme vier a ser aprovado no âmbito do RECAPE.

80. A destruição de áreas de habitats que alberguem grandes aves rapinas deve ser compensada pela implementação de área igual. Esta compensação deve ser integrada no Plano de Recuperação e Valorização dos Habitats a apresentar em sede de RECAPE.

PLANO DE RECUPERAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS HABITATS

O Plano de Recuperação e Valorização dos Habitats, a apresentar em sede de RECAPE, deve ser desenvolvido tendo em conta os aspetos a seguir mencionados:

- o restabelecimento do relevo, da estrutura do solo e da vegetação e coberto arbóreo endémico potencial de todas as áreas intervencionadas,
- a desativação dos caminhos novos de apoio à obra cuja existência definitiva não é considerada imprescindível. Neste âmbito poderão ser mantidos e integrados na rede viária florestal alguns dos novos acessos, se tal se revelar benéfico.
- o adensamento e a arborização com espécies florestais autóctones e adequadas às características da área afetada, que compense os danos causados com o corte de árvores, a desvalorização e a perturbação dos habitats e da vida selvagem e o tempo que é necessário para que as novas plantações atinjam a idade adulta e possam cumprir, na plenitude, todas as suas funções.

PLANO DE GESTÃO E RECONVERSÃO DA FAIXA DE PROTEÇÃO LEGAL DA LINHA (PGRFPLL)

O Plano de Gestão e Reversão da Faixa de Proteção Legal da Linha (PGRFPLL), a apresentar em sede de RECAPE, deve ser desenvolvido tendo em conta os aspetos a seguir mencionados:

- Identificação e delimitação cartográfica de áreas passíveis de serem reconvertidas através da plantação de espécies autóctones.
- Cartografia com a representação gráfica das áreas onde se registre regeneração natural com vista à sua preservação, condução e proteção.
- Elenco de espécies a considerar, para as áreas a converter, garantindo a sua diferenciação no que se refere aos locais de plantação como por exemplo linhas de água, ou de escorrência preferencial.
- Mapa de Quantidades.
- Plano de Manutenção.

PROJETO DE INTEGRAÇÃO PAISAGÍSTICA DA SUBESTAÇÃO

O Projeto de Integração Paisagística da Subestação, a apresentar em sede de RECAPE, deve ser desenvolvido tendo em conta os aspetos a seguir mencionados:

- O processo de enquadramento da subestação deve considerar, desde o início, a participação de um arquiteto paisagista.
- Deve ser apresentado como documento autónomo na qualidade de Projeto de Execução como todas as peças escritas e desenhadas necessárias à sua compreensão tendo em consideração que o mesmo irá para execução por Empreiteiro.
- Consideram-se incluídas, nas Peças Escritas: a Memória Descritiva, Caderno de Encargos, Mapa de Quantidades e Plano de Manutenção e respetivo cronograma para a fase de garantia e exploração.

Nas Peças Desenhadas: o Plano Geral, Plano de Plantações e de Sementeiras e todos os pormenores necessários à sua correta execução.

- d) Deve acomodar o mais possível todos os exemplares arbóreos existentes com base num levantamento e identificação em cartografia de elementos arbóreos a proteger, a transplantar e a abater.
- e) Utilização apenas de espécies autóctones respeitando o elenco florístico da região (ou tradicionalmente utilizadas na região como forrageiras, por exemplo) e com as características do local onde a subestação se insere; deverão obrigatoriamente provir de populações locais. Assim, quer estacas ou sementes, quer plantas juvenis propagadas em viveiro deverão ter origem local. Deve excluir-se, em absoluto, a possibilidade de uso de plantas de origem geográfica incerta ou o uso de variedades ou clones comerciais. Tal ocorrência corresponderia a uma contaminação genética das populações locais, pela introdução maciça de genótipos exóticos.
- f) Não uso de espécies alóctones para as quais tenha sido observado comportamento invasor em território nacional.
- g) Deve ficar expresso, na Memória Descritiva e/ou no Caderno Técnico de Encargos, de forma taxativa, a necessidade de assegurar um controlo muito exigente quanto à origem das espécies vegetais a usar, com referência clara à *Xylella fastidiosa multiplex*, devendo ser, inclusive, considerada a introdução de claras restrições geográficas quanto à obtenção dos exemplares em causa.
- h) As superfícies exteriores dos órgãos de drenagem, devem ser revestidos a pedra local, caso das valetas, bocas-de-lobo e tampas das caixas de visita ou de queda.
- i) Os materiais inertes – gravilha - a utilizar como revestimento exterior, devem privilegiar tonalidades mais escuras, com o objetivo de reduzir os níveis de refletância.
- j) Os materiais a utilizar nos revestimentos exteriores do edificado da subestação, devem ser tendencialmente neutros e de baixa refletância, com vista a minimizar o impacto visual.

PROJETO DE ILUMINAÇÃO EXTERIOR DA SUBESTAÇÃO

O Projeto de Iluminação Exterior da Subestação, a apresentar em sede de RECAPE, deve ser desenvolvido tendo em conta os aspetos a seguir mencionados:

- Acautelar todas as situações que conduzam a um excesso de iluminação artificial, com vista a minimizar a poluição luminosa;
- Todo o equipamento a utilizar no exterior deve assegurar a existência de difusores de vidro plano e fonte de luz oculta, para que o feixe de luz se faça segundo a vertical.

PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DOS ACESSOS

O Plano de Implementação dos Acessos, a apresentar em sede de RECAPE, deve ser desenvolvido tendo em conta os aspetos a seguir mencionados:

- a) Maior sobreposição possível aos acessos existentes.
- b) Indicação dos acessos que serão desativados por diferenciação gráfica dos demais.
- c) Implantação fora da área de projeção vertical das copas das árvores existentes.

- d) Apresentação do perfil tipo para as diversas situações (aterro e escavação).
- e) A modelação dos taludes deve privilegiar pendentes inferiores a 1:2 (V:H) e suavizadas por perfil em S ou “pescoço de cavalo”.
- f) As superfícies exteriores dos órgãos de drenagem, devem ser revestidos a pedra local, caso das valetas, bocas-de-lobo e tampas das caixas de visita ou de queda.

PROGRAMA DE MONITORIZAÇÃO

O programa de monitorização da avifauna proposto no EIA deve ser revisto de acordo com as seguintes orientações:

- Deve decorrer por um período mínimo de 5 anos, correspondendo 3 anos obrigatoriamente à fase de exploração;
- Deve incidir sobre uma área territorial compreendida entre 5 km de cada lado, início e final da Alternativa para a Linha que vier a ser aprovada.

PLANO DE ACOMPANHAMENTO AMBIENTAL DA OBRA (PAAO)

O Plano de Acompanhamento Ambiental (PAA), a apresentar em sede de RECAPE, deve ser desenvolvido tendo em conta os aspetos a seguir mencionados:

1. Deve iniciar-se na fase que antecede a obra, aquando do planeamento desta, e estender-se até à conclusão da construção.
2. Antes da construção devem ser efetuados os últimos ajustes ao projeto, decorrentes dos requisitos ambientais requeridos na DIA, bem como decorrentes da visita conjunta da equipa de fiscalização ambiental, do projetista e do empreiteiro ao local de implantação do projeto, após este ter sido devidamente piquetado (identificação dos elementos do projeto no terreno, com estacas e/ou balizagens).
3. Caso haja necessidade de efetuar ajustamentos ao projeto, submetido ao processo de AIA, ou às atividades de construção previstas, deve o promotor submeter essas alterações à prévia apreciação da Autoridade de AIA.
4. Os objetivos deste plano, na fase de construção, devem basear-se nos seguintes aspetos:
 - Verificar o cumprimento da aplicação das condicionantes e medidas de minimização, bem como da legislação ambiental aplicável às ações desenvolvidas na obra;
 - Aplicar adequadamente as medidas de minimização de potenciais impactes ambientais negativos;
 - Adaptar as medidas de minimização a situações concretas da obra, a ajustes de Projeto e a situações imprevistas, resultantes ou não de reclamações.
5. A Equipa de Acompanhamento Ambiental (EAA) deve ser composta por um ou mais técnicos com formação na área de Ambiente ou afim. Para além dos técnicos afetos ao Acompanhamento Ambiental da Obra, esta equipa deve ainda integrar um arqueólogo. A EEA deve, nomeadamente, assegurar e verificar a implementação do exposto no PAAO, efetuar visitas periódicas à obra (ajustada às necessidades da obra) e proceder, sempre que aplicável, ao registo de Constatações Ambientais (identificação de situações que constituam Não Conformidades com a legislação ambiental em vigor, com a DIA ou com o PAAO, ou situações que ainda que não constituam Não Conformidade mas

- carecem da tomada de medidas de minimização adicionais com vista à sua correção/melhoria) e elaborar RAAO.
6. O PAAO deve apresentar um cronograma atualizado da obra, a metodologia a adotar no AAO, as medidas de minimização aplicáveis à obra, uma listagem da legislação aplicável à obra, a periodicidade dos Relatórios de Acompanhamento Ambiental da Obra (RAAO) a enviar à Autoridade de AIA, e a planta de condicionamentos.
 7. A Planta de Condicionamentos deve ser efetuada para o projeto, à escala 1:5 000 ou superior, no caso do parque. Sempre que se venham a identificar novos elementos que justifiquem a sua salvaguarda, a Planta de Condicionamentos deve ser atualizada. Estas plantas devem apresentar todos os elementos do projeto, áreas dos estaleiros e todas as áreas que sejam afetadas à obra (mesmo que provisórias), e todos os condicionamentos (consoante os níveis de salvaguarda necessária – zonas exclusão, áreas interditas a determinada ação, áreas a evitar, etc.). Deve ser distribuída a todas as pessoas afetadas à obra. As áreas de estaleiro e parques de materiais ficam interditos em todos os locais onde foram detetadas ocorrências patrimoniais e devem garantir um afastamento no mínimo de cerca de 50 metros do limite exterior de todas as ocorrências patrimoniais. Os acessos a construir de novo, ou os que carecerem de melhoramento, devem garantir um afastamento no mínimo de cerca de 50 metros do limite exterior de todas as ocorrências patrimoniais constantes da Planta de Condicionamentos atualizada, ou ser demonstrada a inevitabilidade de um afastamento menor.
 8. Relativamente aos RAAO, deve ser elaborado um Relatório Preliminar, com base na visita ao local do Projeto a realizar pela EEA, projetista e empreiteiro, após este ter sido devidamente piquetado, dando informação, nomeadamente, de qualquer alteração/adaptação do Projeto ou medidas de minimização. Durante a fase de construção, devem ser apresentados Relatórios Parcelares do AAO que devem retratar, nomeadamente, a evolução da obra, a verificação da implementação do PAAO, as visitas efetuadas, eventuais dificuldades e reclamações, as ações de sensibilização, eventuais Constatações Ambientais e verificação do cumprimento das medidas de minimização, apoiado num adequado registo fotográfico. Salienta-se que, quando constam destes relatórios propostas de alterações ao Projeto ou às ações de obra, os mesmos devem ser destacados na carta que acompanha o RAAO, para que a Autoridade de AIA proceda às devidas diligências.